

LEI Nº 367/2014

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 216 de 07 de outubro de 2005 que trata sobre os Conselheiros Tutelares do Município de Croatá e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 21 da Lei nº 216 de 07 de outubro de 2005 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 21.....

§1º .....

§2º Aos Conselheiros Tutelares de que tratam o caput deste artigo ficam assegurados a seguintes direitos;

I. Cobertura Previdenciária;

II. Gozo de férias anuais renumeradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença Maternidade;

IV- Gratificação;

V – Diárias de deslocamentos.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, em 08 de Abril de 2014.

*Antonio Felinto Filho*  
Antonio Felinto Filho  
Prefeito Municipal